

**DECRETO Nº. 209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 354.850,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

4.4.90.52.00 – 6349 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 3.350,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.31.00 – 6373 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 100,00

3.3.90.39.00 – 6502 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 60.000,00

**123611150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.3.90.30.00 – 6500 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – 6501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R\$ 45.000,00

**12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel**

3.3.90.39.00 – 1325 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 5.000,00
<b>12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar</b>	
3.3.90.33.00 – 1204 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Fonte: 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte .....	R\$ 26.400,00
<b>02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>13.392.1200.2.024 - Ações Culturais</b>	
3.3.90.39.00 – 6490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 40.000,00
<b>13.392.1200.2.025 - Manutenção e Melhorias do Centro Cultural</b>	
3.3.90.30.00 – 1520 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 – 1554 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 10.000,00
<b>13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município</b>	
3.3.90.30.00 – 6449 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00 – 6450 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 354.850,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
  - a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais)
- II. **Excesso de arrecadação na fonte:**
  - b) 118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte no valor de **R\$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
- III. **Anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.1050.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**

3.3.90.30.00 – 298 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....

3.3.90.93.00 – 5774 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura**

3.3.90.93.00 – 5777 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....

<b>12.365.1150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel</b>	
3.3.90.30.00 – 1287 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 5.000,00
<b>02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
<b>13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município</b>	
3.3.90.31.00 – 1638 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFÍICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 18.000,00
3.3.90.36.00 – 1642 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 354.850,00</b>

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de Outubro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**